



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN:30/2020**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

Cancela-se o seguinte cancelamento do Anexo II:

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
20 572	2049 20Y67003	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - No Estado do Ceará	F F F F	3 3 4 4	2 2 2 2	90 90 90 90	0 0 0 0	100 188 100 188	67.998 495.557 65.318 479.984

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário – Nacional	F F	4 4	2 2	90 90	0 0	100 188	133.316 975.541

**JUSTIFICATIVA**

O cancelamento proposto no PLN30/2020 trará grandes prejuízos ao Estado do Ceará na medida em que cancela dotações já compromissadas e acordadas pela Bancada do Ceará nas prioridades elencadas.

Neste sentido, como coordenador da Bancada do Ceará, proponho que os cancelamentos sejam retirados do PL e que se mantenha a redação vigente da Lei Orçamentária Anual em execução, para que os órgãos possam dar continuidade às ações já iniciadas.

No caso em tela, as dotações da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA são fundamentais para a continuidade das ações do órgão e não podem ser canceladas.

Proponho, portanto, a presente emenda de cancelamento do cancelamento.

Data: \_\_\_\_\_/10/2020

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

CD/20992.63233-00